



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2520 Data 26/04/01
[assinatura]

LEI Nº 2.024

Data: 24 de abril de 2001.

Súmula: Altera composição do Conselho Municipal de Zoneamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 20, da Lei n.º 975, de 02 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 . O Conselho Municipal de Zoneamento - CMZ, será composto dos seguintes membros:

- I -** um representante da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;
- II -** um representante da Companhia Paranaense de Energia - COPEL;
- III -** um representante da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
- IV -** um representante do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;
- V -** um representante do 3º Batalhão da Polícia Militar;
- VI -** um representante da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;
- VII -** um representantes da União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco;
- VIII -** dois representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.956 de 21 de agosto de 2000, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 24 de abril de 2001.

[assinatura]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal